



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Publicado no Diário da Justiça
Em 29 de 01 de 2016
[Assinatura]

RESOLUÇÃO nº 4, de 27 de janeiro de 2016

*Modifica dispositivo da
Resolução 12, de 06 de agosto
de 2014.*

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, por seu Tribunal Pleno, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 194/2014 do Conselho Nacional de Justiça que Institui Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 195/2014 do Conselho Nacional de Justiça que dispõe sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 12/2014 do Tribunal de Justiça da Paraíba que dispõe sobre a Política de Priorização do Primeiro Grau e institui o comitê orçamentário de 1º e 2º Grau e dá outras providências;

CONSIDERANDO o processo de Acompanhamento de Cumprimento de Decisão nº 0007638-60.2013.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça que estabelece prazo de 30 (trinta) dias para o Tribunal adequar o Comitê Orçamentário de 1º Grau à estrutura mínima estabelecida pelo art. 6º da Resolução nº 195/2014, c/c art. 5º da Resolução nº 194/2014, ambas do CNJ;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o representante que presidirá o Comitê Regional de Priorização do Primeiro Grau e os Comitês Orçamentários de 1º e 2º Graus;



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o período, o prazo de mandato e a forma da eleição do Comitê Regional de Priorização do Primeiro Grau e os Comitês Orçamentários de 1º e 2º Graus; resolve:

Art. 1º O art. 3º da Resolução 12, de 06 de agosto de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º A Política será gerida e implementada pelo Comitê Gestor Regional de Priorização do Primeiro Grau, constituído por magistrados e servidores do 1º grau, sob a coordenação da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (TJPB)."

Art. 2º O inciso I e VII do art. 5º da Resolução 12, de 06 de agosto de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

I - 01 (um) desembargador indicado pela Presidência do Tribunal, que o presidirá;

(...)

VII - 01 (um) magistrado de primeiro grau indicado pela respectiva associação de Magistrados (AMPB);"

Art. 3º Acrescentar o §6º ao art. 5º da Resolução 12, de 06 de agosto de 2014:

"§6º O mandato dos membros do comitê terá a duração de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução."

Art. 4º Acrescentar os incisos VII, VIII e IX e §6º e 7º ao art. 13 da Resolução 12, de 06 de agosto de 2014:

"VII - 01 (um) magistrado do 1º Grau indicado pela Presidência do Tribunal;

VIII - 01 (um) magistrado de primeiro grau escolhido pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

IX - 01 (um) servidor efetivo escolhido pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;

(...)

§6º O mandato dos membros do comitê terá a duração de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução.

§7º O Comitê Orçamentário de 1º Grau será presidido por um Magistrado designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba, de preferência um Desembargador."

Art. 5º Acrescentar o §6º e 7º ao art. 14 da Resolução 12, de 06 de agosto de 2014:

"§6º O mandato dos membros do comitê terá a duração de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução.

§7º O Comitê Orçamentário de 2º Grau será presidido por um Magistrado designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba, de preferência um Desembargador."

Art. 6º Acrescentar o art. 17-A, 17-B e 17-C ao Capítulo IV que trata das Disposições Finais da Resolução 12, de 06 de agosto de 2014:

"Art. 17-A As reuniões mensais e extraordinárias dos Comitês Orçamentários de 1º e 2º Graus poderão ser realizadas em conjunto, a critério e deliberação de suas respectivas coordenações.

Art. 17-B Fica estabelecido o mês de junho como prazo limite para os Comitês Orçamentários de 1º e 2º Graus encaminharem à Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba a suas respectivas propostas para o orçamento do Poder Judiciário.

Art. 17-C Farão parte do Comitê Orçamentário de 1º Grau, conforme art. 4º desta Resolução, os membros do Comitê de Priorização cuja representação guarda semelhança.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Parágrafo único. A recomposição do quadro do Comitê Orçamentário de 1º Grau estabelecida no caput deste artigo perdurará até término dos mandatos dos atuais membros escolhidos por votação.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**
Presidente

Publicado no Diário da Justiça
Em 29 de 01 de 2016
[Assinatura]